



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

PREGÃO Nº 40/2016-UNIVASF

Processo nº 23402.002364/2016-72 (MATRIZ)

Processo apartado nº 23402.029915-2021-11 (prorrogação)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos oficiais, visando atender as necessidades dos diversos campi da UNIVASF e do PISF.

DÉCIMO TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2017-UNIVASF QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF E A EMPRESA SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro, Petrolina - PE, C.E.P.: 56.304-205, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo Vice-Reitor Pró-Tempore, no exercício do cargo de Reitor, conforme Portaria nº 15 de 19 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. nº 13, de 20/01/2021, p. 26, o Sr. **DANIEL SALGADO PIFANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 11372372 SSP-MG, CPF nº. 013.999.166-29, residente na Rua Floresta, nº 116, Aptº 303, Petrolina/PE, CEP: 56.328-210 de outro lado como CONTRATADA, a empresa **SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 24.054.324/0001-70, sediada à SCN- Quadra 05, Brasília Shopping And Towers, Bloco A, Sala 118, Brasília/DF, CEP.: 70.715-900, representada neste ato pelo Sr. **MARCO ANTONIO BETTINI GOMES**, inscrito no CPF sob Nº 602.943.021-15, portador da Cédula de Identidade Nº 258.1770 SSP/SC, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2017-UNIVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por um prazo de 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 131/2017-UNIVASF a contar de **13 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor **anual** atualizado do contrato é de **R\$ 4.095.114,59** (quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e quatorze reais, cinquenta e nove centavos) e **mensal** de **R\$ 341.259,55** (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
Tel.: (87)2101-6719

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada a empresa a análise do reajuste do Vale - Transporte (Processo SIPAC nº 23402.027875/2021-64), dos valores dos postos decorrentes do Acordos Coletivos de Trabalho MR 054022/2021(Petrolina), MR053530/2021(PIAUÍ), Convenção Coletiva de Trabalho MR043003/2021((Bahia), pesquisa de mercado de salários e diárias nas quais basearam as cotações de preço para renovação do contrato, constante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação pretendida tem fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO GARANTIA

Fica a contratada, desde já, NOTIFICADA a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo de aditamento, a prorrogação da validade da garantia de execução do contrato, assegurando a sua vigência desde a assinatura do contrato, 13/10/2017, até 90 (noventa) dias após seu termo (**13/10/2022**), ou seja, **11/01/2023**, atendendo ao disposto no Anexo VII-F, item 3.1 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, desde que não contrariem implícita ou explicitamente, as previstas neste TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina – PE, 13 de outubro de 2021

DANIEL SALGADO
PIFANO:01399916
629

Assinado de forma
digital por DANIEL
SALGADO
PIFANO:01399916629

DANIEL SALGADO PIFANO
Vice-Reitor Pro Tempore
UNIVASF

MARCO ANTONIO
BETTINI
GOMES:60294302115

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BETTINI
GOMES:60294302115
Dados: 2021.10.19 09:48:36
-03'00'

MARCO ANTONIO BETTINI GOMES
SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

TESTEMUNHA 1

ASS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

ASS: Assinado de forma digital por IANNE
ROBERTA OLIVEIRA PEIXOTO

NOME: IANNE ROBERTA OLIVEIRA PEIXOTO

CPF: 519.928.502-59

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017- UNIVASF / SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA